



**Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador**

MENSAGEM Nº 35 /GG

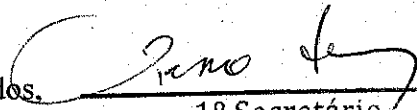
Teresina(PI), 07 de JUNHO de 2018.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 11/06/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

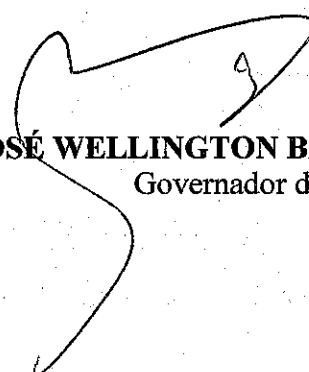
Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,


1º Secretário

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **“Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 7.051, de 16 de outubro de 2017.”**

O projeto apenas altera o prazo de cessão de uso do imóvel para o Município de Teresina, já autorizado pela Lei nº 7.051/2017, cujo prazo passa a ser de 20 (vinte) anos, em atenção às exigências do FNDE.

Dessa forma, tendo em mente a importância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, inclusive buscando aperfeiçoá-la, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que submeto à superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.


JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

Excelentíssimo Senhor
Deputado THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Palácio Petrônio Portella
NESTA CAPITAL

07, 08, 18
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE

Emanuélito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



**Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador**

PROJETO DE LEI Nº 28 , DE 07 DE JUNHO DE 2018.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 11/06/2018

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 7.051, de 16 de outubro de 2017.


1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.051, de 16 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A cessão deverá ter prazo determinado, com vigência irrevogável e irrevogável de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogável por igual período.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), de de 2018.

